



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0620/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0620/1997 DE 26/06/97

PROMOVENTE: VEREADOR

LIDIA CORREA

E N E N T A:

DENOMINA RUA DOS CANTEIROS O LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL FAZENDA DO CARMO - AR - GUAIANAZES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

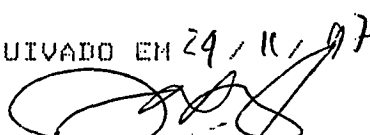
O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 10:27:20

00000015513-61



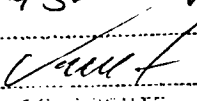
ARQUIVADO EM 29/11/97


REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SEÇÃO
Assessoria Técnica II



PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0620/1997

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
26 JUN 1997
COMISSÃO DE JUSTIÇA
POU. SUB. METROPOLITANA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PR. DENTE

Denomina **Rua Dos Canteiros**
o logradouro público sem
denominação, localizado no
Conjunto Habitacional Fazenda do
Carmo - AR - Guainazes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

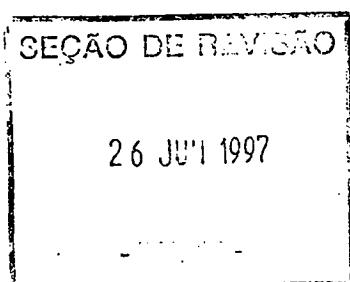
Art. 1º - Fica denominado Rua Dos Canteiros, o logradouro público sem denominação, localizado no Conjunto Habitacional Fazenda do Carmo - AR - Guainazes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1997


Lidia Correa
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 e folha de informação sob
n.º 3 130/06/77a



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa denominar uma das ruas do Conjunto Habitacional Fazenda do Carmo (planta anexa). Trata-se de um Conjunto Habitacional construído em regime de mutirão, necessitando, agora, de denominação para suas ruas e cujas indicações de nomes foram feitas pelos próprios moradores.

Dos Canteiros - a presença feminina nos canteiros de obra dos mutirões de casas populares é um marco na vida das mulheres, assim como de toda a sociedade.

O nome Rua dos Canteiros é um reconhecimento do empenho, dedicação e determinação das mulheres brasileiras, que de forma solidária se uniram para construir suas casas.

O canteiro, durante os meses da realização da casa própria, passou a fazer parte da vida dessas mulheres que nos finais de semana levantaram mais cedo, prepararam sua marmita e deixaram pronto o almoço da família.

Durante os sábados e domingos, ficavam nos canteiros, longe de seus filhos, preparando o terreno, levantando as estacas e carregando os tijolos. Ajudando umas às outras, foram exemplo de determinação na conquista do lar para seus filhos.

Por tratar-se de uma justa homenagem da comunidade, esperamos ver aprovado este projeto de lei pelos nobres pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

3

do processo n° 620 97 30 06 97 de 19 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 30-06-97

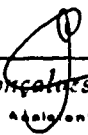
MARA CARDOSA MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

12/07/97

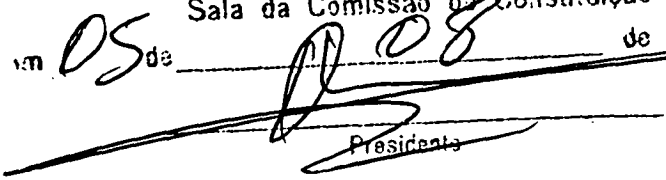
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chão - A.T.C.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 2/7/97 às _____ hs


Reiane Gonçalves Pereira de Carvalho
Assessoria Parlamentar

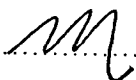
Ac. Nobre Vereador _____
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 05 de 08 de 19. 97


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04 e 05 e 06

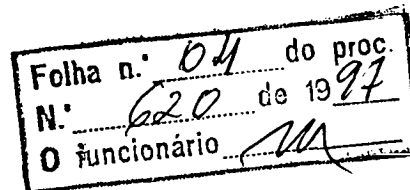
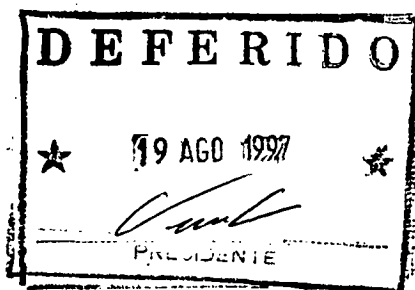
Em 22 8 97

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

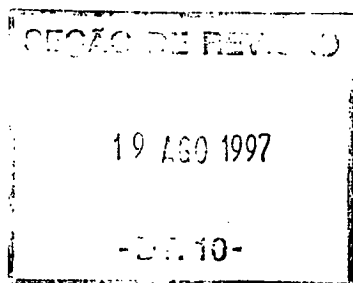
REQUERIMENTO "D" Nº 13 - RDS
13-1978/1997



Requeiro à Douta mesa, a juntada dos documentos anexos ao PL nº 620/97, de minha autoria, que denomina a VP 063, Rua dos Canteiros.

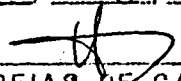
Sala das Sessões,

Lidia Correa
Vereadora



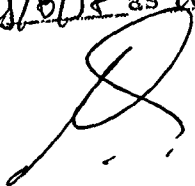
A Com. de Const. e Justiça

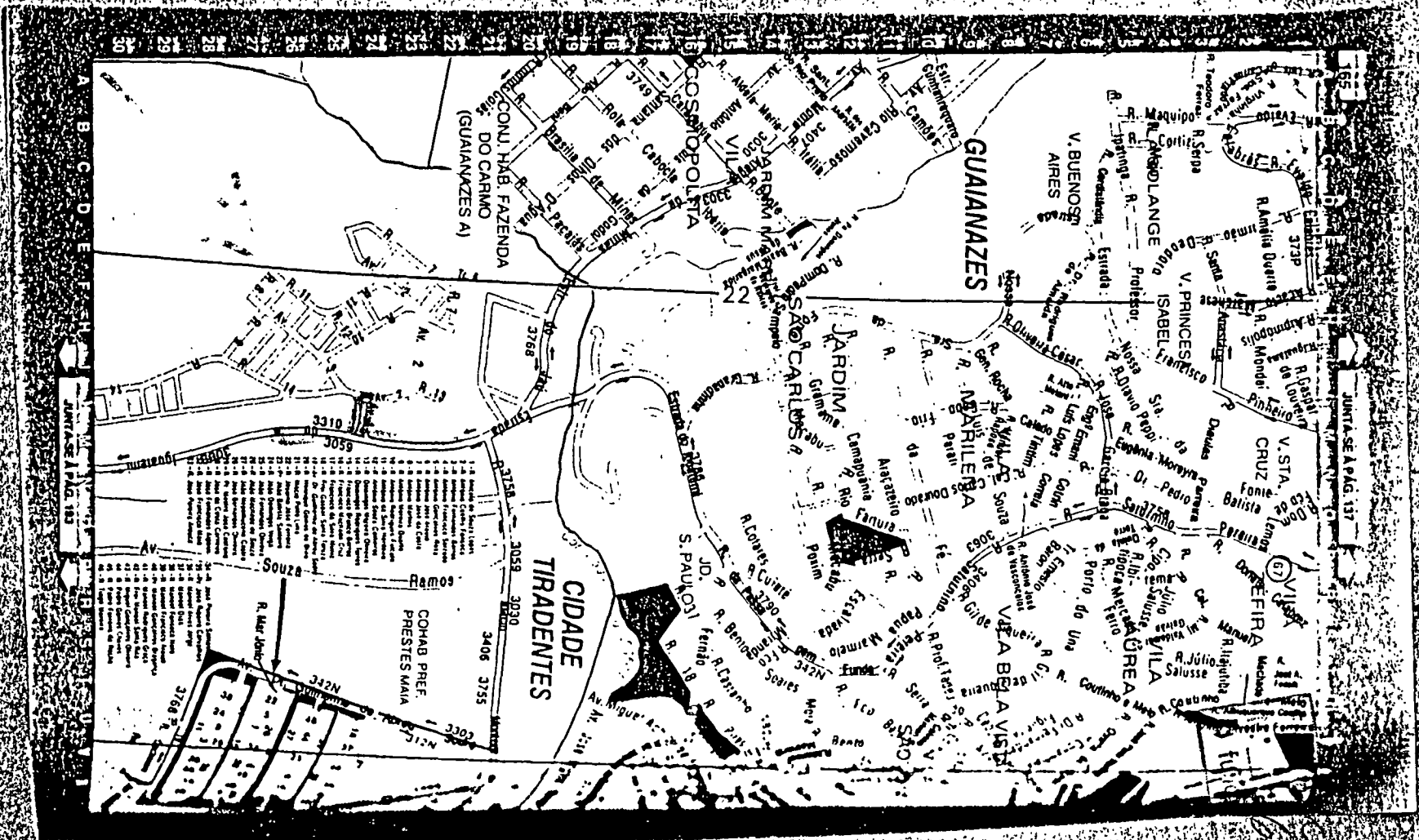
20, 02, 92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recobido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/05 às 16 hs.





Folha n.º 06 do proc.
N.º 620 de 19 97
O funcionário M

SEQUE FLA. n.º 07-



Folha n.º 07 do proc.
N.º 620 do 1º 97
O Município de São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 620/97, de autoria da Nobre Vereadora Lidia Correa:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA DOS CANTEIROS) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 620/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, da justificativa, das fls. 05 e 06, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 26/08/97

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 01/09/97

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
02/09/97
Amf 13:30

Sra. Soraia,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes
ao presente Projeto de Lei.

02/09/97

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Gabinete Técnica III
M

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

02/09/97

S
SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Chefe Técnica

SEQUE *nn*, juntado *1*, nesta data
documento *1* a papel de informação
rubricado *1* sob folha *1* no. *08010*
Em 11/09/97

Si



Folha n.º	08	do proc.
n.º	620	do 1997
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de setembro de 1997.

18 - OF - LEG3
OFICIO N.0604/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 620/97 de autoria da Vereadora Lídia Correa - que denomina Rua dos Canteiros o logradouro público sem denominação, localizado no Conjunto Habitacional Fazenda do Carmo - AR - Guaianazes, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NÉLIO RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 620/97, dos croquis de fls. 05 e 06, da justificativa e do despacho da comissão solicitante de fl. nº 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

n.º 620 de 19 97

O funcionário Si

São Paulo, 04 de setembro de 19 97.

MEMORANDO

Recebi ofício Leg.3 nº 604/97 , de
04.09.97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 620/97 , de autoria da Verª Lídia Correa.

Anexo: Cópia xerográfica do PL 620/97, dos croquis de fls. 05 e 06, da
justificativa e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

RECEBI EM:

919 197


Elvane C. Pinha
Oficial de Gab. e
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

30

do processo n°

620

de 19

97

31

09

97

(a)

81

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 31/09/97

MARGARETE PINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/9/92 às 18.30hs.

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11.....

Em 16/10/92

(a)



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

206/97

15 - DOCREC
15-0230/1997

Folha No	1	do proc.
No	620	de 1997
O funcionário		

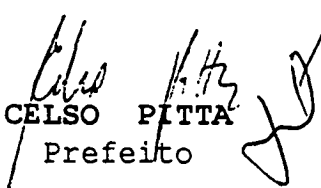
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de outubro de 1997

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG 3

15 1 10 1 98

18:30h

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 16/10/98


MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/10/98 às 14h00hs.



Folha nº	12	da proc.
Nº	620	de 1994
O funcionário		

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 620/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0604/97, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 206 /97.



Folha No	13	do proc
No	620	de 1994
O funcionário		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n. 10

d o proc. n. 1994, o. 188.842-1 em 24/09/94(a)

SOLANGE A. A. R. SCAREZ
Enc. do Setor de Viabilidade
CASE-121

CASE-G
Sra. Diretora

Quanto ao nome proposto, o mesmo não é homonímia.

Com respeito à área em apresso, CDHU Fazenda da Carmo, mantivemos contato telefônico com o Setor de Regularização de Empreendimentos da referida Empresa e levantamos o seguinte:

a) Trata-se de projeto ainda não aprovado e portanto em termos legais, se constitui em gleba, cuja propriedade não é Municipal;

b) O Empreendimento está ainda em execução.

À vista do exposto, concluímos que o sistema viário não é próprio municipal, ainda que no futuro, venha ser. Além do que, ainda pode sofrer modificações, o que nos leva a ser particularmente contrárias a denominação dos logradouros por lei.



Fls. 11
Proc. n.º 1997-0188-842-1

~~SOLANGE A. A. SOARES~~
Enc. do Setor de Vistoria
CASE-421

Folha No 19 do proc.
N.º 0620 do 188
O funcionário

Com intuito de ajudar as pessoas, que por ventura morem no local, informamos que mediante ofício do CDHU, acompanhado de plantas, informações técnicas pertinentes e autorização daquela companhia para que identifiquemos os logradouros já executados, a SEHAB, através do CASE, está aparelhada para atribuir nomes, por Portarias de Designações as vias.

Em 24/09/97

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE 4

CASE G.
25 SET 1997 ★
14.20.000-7



Folha nº	13	do plac
Nº	6620	de 1997
O funcionário		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informação nº - 12 -

do Processo nº. 1997 - 0.188.842 -1

25/09/97 (a)

[Signature]
AUX. TSC. ADM.
CASE-01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 620/97

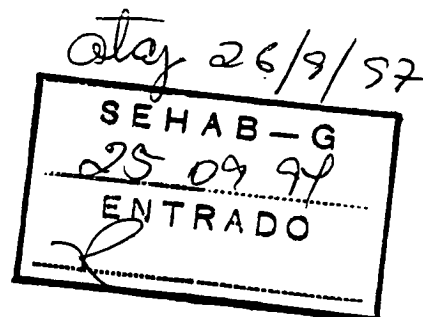
INFORMAÇÃO : 632/CASE-G/97.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria.

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

/ /97.

Marta L. Ramalho
ARQT. MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB



[Signature]
YMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha No 16 do proc
No 0620 de 1997
O funcionário

Folha de Informação n.º 13

do Processo n.º 1997-0.188.842-1

em 26/09/97 (a)

INTERESSADO:SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 620/97

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Chefe de Assessoria,
retornamos o presente com as informações prestadas por CASE 4, sob fls.
10.

29/10/97

SERGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB-ATAJ

SLA/rmc.

PREF. GAB.
★ 01/10 1997 ★
11-10-1997

CARTELA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DEQUE, Juizado desta comarca para o julgamento de causas de competência desta comarca, distribuída sob

folha n. 171 124/11/97a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 do proc.
N.º 20 do 19 97
Int. 104

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-2966/1997

DEFERIDO

13 NOV 1997

Requeiro à Douta mesa, nos termos regimentais, a retirada e arquivamento dos Projetos de Lei de 1997, de minha autoria, que tratam de denominação de logradouro público:

~~PL 620~~
PL 621
PL 622
PL 623
PL 624
PL 625
PL 626
PL 627
PL 628
PL 629
PL 630
PL 631
PL 632
PL 633
PL 634
PL 635
PL 636
PL 637
PL 638

PL 639
PL 640
PL 641
PL 642
PL 667
PL 668
PL 669
PL 670.
PL 671
PL 672
PL 673
PL 674
PL 676
PL 677
PL 678
PL 679
PL 680
PL 771
PL 772

Sala da Sessões,


Lidia Correa
Vereadora

SEÇÃO DE REVISÃO

13 NOV 1997

A Com. de Const. e Justiça

17/11/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Remetido da Comissão de
Constituição e Justiça
em 17/11/97 às 18:00 hs.

Marlene S. de Oliveira
Secretária

AO DT 94.
Em 24/11/97

Marlene S. de Oliveira
Secretária

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	17 fls.
Arquivo em	29/11/97
O Func.	ALEXANDRE JOELHO RIBEIRO
	Assistente Técnico de Direção II